



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.572 , DE 22 DE dezembro DE 2006.

Projeto de Lei nº 5.689
Autor: Paulo Corinho

**Institui no âmbito do Município o
Diploma do Mérito Esportivo.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito do município o Diploma de Mérito Esportivo, com o qual serão distinguidos, pelo Poder Executivo, atletas e dirigentes esportivos locais com destaque em competições de nível estadual, nacional ou internacional.

Art. 2º - Salvo para o Poder Executivo, a proposição da concessão do diploma deverá estar acompanhada de justificativa que evidencie suficientemente o mérito do homenageado.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 22 de dezembro de 2006.


SÍCERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM

23 / 12 / 06
JOEL DE GOU

Assinatura do Funcionário

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

